



Serviço Público Federal
Ministério da Educação Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Agência de Inovação



Edital para submissão de projetos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na Área de Telecomunicações e Afins – PIBITI/CNPq/Funttel 2014/2015

Considerando a ampliação do número de vagas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq), vigência 2014/2015, em parceria com o Fundo para o Desenvolvimento das Telecomunicações (FUNTTEL), a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI e a Agência de Inovação da UFF tornam público o Edital para a submissão de projetos PIBITI/CNPq/Funttel 2014/2015, voltado para projetos de desenvolvimento de tecnologias inovadoras relacionadas a área de telecomunicações e afins.

1. Finalidade

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) em parceria com o Fundo de Desenvolvimento das Telecomunicações (Funttel) tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, nas áreas associadas ao desenvolvimento científico em telecomunicações.

2. Objetivos

- despertar a vocação tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa tecnológica;
- contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País voltadas para a área de Telecomunicações e afins,
- estimular estudantes de graduação nas atividades tecnológicas, especialmente aqueles da área de telecomunicações e afins, a fim de proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica e do desenvolvimento do pensamento científico-tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. Conceituação - Inovação Tecnológica

Para este Edital, a inovação tecnológica pode ser entendida como inovação de processo ou de produto. A inovação de processo consiste na agregação de valor a processos. Esta agregação deve ser facilmente identificada como algum incremento que promova avanço no estado da técnica. Tais avanços podem ser identificados como qualquer atividade de aprimoramento, como: a inserção ou substituição de etapas, implantação de software que impacte diretamente o processo, adaptação de maquinário com fins de otimização, redução de custos de produção, simplificação de etapas, etc. Já a inovação de produto é aquela em que, ao final da pesquisa aplicada e do desenvolvimento experimental, seja concretizado um produto novo e inventivo que também resulte em algum avanço do estado da técnica e que eventualmente possa ser absorvido pela sociedade ou ser objeto de proteção por propriedade industrial.

4. Elegibilidade

4.1 – Professores com título de doutor ou perfil equivalente que apresentem experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos inovadores e em atividades de transferência de tecnologia, bem como na formação de recursos humanos.

4.2 – Professores que façam parte do quadro permanente de departamentos de ensino, Professores Aposentados e Professores Visitantes da UFF.

4.3 – O aluno indicado deve estar regularmente matriculado em curso de nível superior, não ter vínculo empregatício e não receber outra modalidade de bolsa.

4.4 – Os alunos de outras instituições de ensino poderão concorrer às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq/Funttel.

5. Quantidade de Bolsas por Proponente

5.1 - Cada proponente poderá solicitar no máximo duas bolsas, desde que em projetos distintos.

5.2 - Caso o proponente tenha mais de um projeto classificado, a concessão da segunda bolsa somente ocorrerá após todos os projetos classificados com a nota igual ou maior que 60 serem atendidos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.3 - O aluno que se candidatar a mais de uma solicitação de bolsa será desclassificado.

6. Compromissos da Instituição

6.1 - Acolher no Programa:

6.1.1 – Para as bolsas PIBITI/CNPq/Funttel serão aceitos estudantes de curso de nível superior de outras instituições.

6.1.2 - Professores aposentados e professores visitantes da UFF.

6.2 - Disponibilizar na página da instituição, na Internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional de Inovação.

7. Requisitos para o Projeto

7.1 - Conjuguar os interesses e ideias do bolsista e do orientador, com vistas a estimular o potencial criativo do aluno e a aplicação do conhecimento técnico-científico do orientador.

7.2 - Atender aos objetivos do Edital.

7.3 - Estar no formato descrito no formulário apresentado no Anexo I deste Edital.

7.4 – Ter mérito inovador conforme a finalidade, os objetivos e as conceituações do presente Edital.

7.5 - Conter o Plano de Trabalho do aluno.

7.6 – Propor o desenvolvimento de tecnologias inovadoras relacionadas ao setor de telecomunicações, nas seguintes subáreas: comunicações ópticas; comunicações digitais sem fio; redes de transporte de dados; comunicações estratégicas tais como comunicações via satélite, armazenamento, segurança e controle do tráfego de dados em redes, soluções para componentes e semicondutores, soluções para rádio definido por software e redes de controle de missão crítica.

8. Orientador

8.1 - Requisitos

8.1.1 - Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado em grupo certificado pela UFF no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

8.1.2 – Possuir experiência no desenvolvimento de projetos científicos, tecnológicos e de inovação relevantes, considerando a conceituação do item 3 deste Edital, com resultados traduzidos em patentes, publicações em revistas especializadas ou anais de congressos, participação em seminários, exposições, espetáculos ou de encontros com a comunidade.

8.1.3 - Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

8.1.4 - Ser professor de departamento de ensino do quadro permanente ou professor aposentado ou visitante (desde que vinculado a projetos departamentais), sem afastamento superior a três meses durante a vigência da bolsa.

8.2 - Compromissos

8.2.1 – Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

8.2.2 - Relativo à produção intelectual decorrente do trabalho desenvolvido no âmbito deste edital, incluir o nome do bolsista como co-autor nas publicações em periódicos e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, e como co-inventor em pedidos de patente de invenção e de modelo industrial, bem como em registros de desenho industrial e programa de computador.

8.2.3 - É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

8.2.4 - Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final), apresentação dos resultados do projeto no “Seminário de Iniciação à Inovação”, promovido pela AGIR/PROPPI/UFF, em data a ser indicada e em congressos ou seminários correlatos, destacando o apoio do PIBITI/CNPq/Funttel.

8.2.5 – Cadastrar o bolsista em grupo certificado pela UFF no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, em linha de pesquisa relacionada ao escopo do projeto.

8.3 – Direitos

8.3.1 - Indicar aluno que pertença a curso superior de Engenharia de Telecomunicações, Ciência da Computação ou áreas afins, incluindo as demais Engenharias, Matemática e Física.

8.3.2 – Mediante justificativa, solicitar a substituição do bolsista, devendo, o novo aluno possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse. **As substituições poderão ser solicitadas até o prazo máximo de 10 de abril de 2015.**

9. Bolsista

9.1 - Requisitos

9.1.1 – Estar regularmente matriculado em curso superior de Engenharia de Telecomunicações, Ciência da Computação ou áreas afins, incluindo as demais Engenharias, Matemática e Física. Para bolsistas de outra instituição de ensino será solicitada documentação específica comprobatória de matrícula regular e de desempenho acadêmico.

9.1.2 – Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades curriculares do seu curso e da pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação, referente a este Edital.

9.1.3 – Ser selecionado e indicado pelo orientador.

9.1.4 – Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

9.1.5 – Apresentar Currículo atualizado e publicado na Plataforma Lattes CNPq.

9.2 – Compromissos

9.2.1 - Não ter vínculo empregatício e não receber outra modalidade de bolsa.

9.2.2- Desenvolver o plano de trabalho estabelecido no projeto.

9.2.3 - Apresentar sua produção tecnológica e os resultados de sua pesquisa no “V Seminário de Iniciação à Inovação” da AGIR/PROPPI/UFF, com a presença do orientador.

9.2.4 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq/Funttel.

9.2.5 - Apresentar relatório de atividades parcial e final, conforme datas especificadas no cronograma deste Edital.

9.2.6 - Devolver ao CNPq, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e neste edital não serem cumpridos.

9.2.7 - Acompanhar a página eletrônica da AGIR/PROPPI/UFF para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

10. Vigência da Bolsa

A vigência da bolsa é de **oito meses**. A renovação do projeto poderá ocorrer mediante nova submissão de proposta e novo processo de avaliação no Edital vigente à época, desde que o bolsista tenha cumprido os compromissos do programa e apresente bom desempenho no seu plano de trabalho.

11. Inscrição: on-line e cópia impressa

11.1 – As inscrições serão realizadas pelo orientador acessando o endereço www.proppi.uff.br/bolsasagir, e mediante a entrega na Agência de Inovação AGIR/PROPPI/UFF, dos documentos relacionados abaixo:

I. Formulário para Elaboração de Projeto (Anexo I) impresso, disponível no endereço www.proppi.uff.br/bolsasagir, que terá que ser assinado, em campo específico, pelo orientador, pelo bolsista e chefe do departamento ao qual o orientador está vinculado e ser protocolado na AGIR/PROPPI/UFF.

II. Comprovante de matrícula atualizado do aluno.

III. Currículo Lattes resumido do orientador (últimos 3 anos) e do aluno.

IV. Cópia do RG e CPF do aluno.

V. Histórico escolar atualizado do aluno.

11.2 - Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição online e na proposta impressa.

11.3 - Cabe ao orientador acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa.

12. Julgamento e Seleção

12.1 – A análise das solicitações será realizada em duas fases: uma administrativa que compreenderá a conferência da documentação, indispensável para a inscrição e outra técnico-científica em que serão analisados o mérito tecnológico/innovador do projeto, o currículo do orientador, currículo do aluno e o Plano de Trabalho.

12.2 – O julgamento dos projetos ficará a cargo dos membros do Comitê Institucional de Inovação com base em critérios previamente estabelecidos (item 13 e Anexo II).

12.3 - O Comitê Institucional de Inovação poderá contar com consultores ad hoc para avaliação dos projetos.

12.4 – Os consultores ad hoc poderão ser membros da comunidade acadêmica da UFF ou convidados externos indicados pelo Comitê Institucional de Inovação.

12.5 - O julgamento considerará a média dos graus individuais atribuídos por cada avaliador, cabendo ao Comitê Institucional de Inovação emitir o parecer final, divulgando no endereço www.proppi.uff.br/bolsasagir, os projetos selecionados.

12.6 – Em função do prazo exíguo para implementação das bolsas, não caberá recurso.

12.7 – A AGIR/PROPPI/UFF divulgará a listagem final dos projetos aprovados, resultante do processo de julgamento e seleção atestando uma das seguintes situações:

12.7.1- Proposta aprovada, com bolsa concedida para a **vigência dezembro/2014 a de julho/2015**.

12.7.2- Proposta aprovada, com bolsa em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa, seguindo-se a ordem de classificação, no período de vigência a que se refere o presente edital.

12.10 - As decisões referentes ao resultado final são irrecorríveis.

12.11 - Em caso de empate, será concedida a bolsa para o aluno com maior CR.

12.12 - As bolsas serão concedidas a alunos do ensino superior em atividades de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, de acordo com os critérios presentes neste edital e o número disponível de bolsas.

13. Critérios de Avaliação

13.1 - Os critérios de avaliação consideram os seguintes itens e pontuação:

13.1.1 – **Projeto** – A avaliação será baseada na proposta submetida, considerando os objetivos e finalidades deste programa. **Valor máximo 50 pontos.**

13.1.2 – **Plano de Trabalho do Aluno** – A avaliação será baseada no plano de trabalho apresentado no Anexo I (item 9), nas informações do Currículo Lattes do aluno no momento do primeiro julgamento e no histórico escolar atualizado. Atualizações após a inscrição não serão consideradas para eventuais recursos. **Valor máximo 25 pontos.**

13.1.3 – **Orientador** – A avaliação será baseada nas informações do Currículo Lattes do orientador, correspondente ao período de 2009 a 2012, no momento do primeiro julgamento, destacando-se os itens apresentados no Anexo I (item 10). Atualizações após a inscrição não serão consideradas para eventuais recursos. **Valor máximo 25 pontos.**

13.2 - A **pontuação máxima**, incluindo os itens do Projeto, do Plano de Trabalho do Aluno e do Currículo do Orientador, é de **100 pontos.**

14. Implementação da Bolsa

14.1 – A implantação da bolsa dos projetos selecionados será imediata. Esta bolsa entrará em vigor a partir de 1º de janeiro até 31 de julho de 2013.

14.2- O candidato contemplado com bolsa de iniciação em desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq/Funttel 2014/2015) é obrigado a estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, referente a grupo de pesquisa que seu orientador participa (seja como líder ou como pesquisador).

14.3-O bolsista indicado pelo orientador deverá possuir Currículo Lattes no momento da inscrição e deve mantê-lo atualizado.

14.4-O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista no momento de registro do Termo de Aceite da Bolsa, sendo obrigatório ter conta no Banco do Brasil.

14.5- O valor da mensalidade é estipulado, anualmente, pela Diretoria Executiva do CNPq. O valor da bolsa para este edital é de R\$ 400,00.

14.6- É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

15. Cancelamento e Substituição

15.1. Cancelamento

15.1.1 - O orientador deverá solicitar o desligamento do bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício ou receber outro tipo de bolsa.

15.1.2 - Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

15.1.3 – Os documentos devem ser entregues na AGIR/PROPP/UFF até o quinto dia útil de cada mês.

15.1.4 - O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do aluno com justificativa.

15.1.5 - Após o cancelamento, o bolsista deverá encaminhar relatório final a AGIR/PROPP/UFF no prazo máximo de 30 dias (documento impresso e envio online)

15.2. Substituição

15.2.1 – **A substituição ocorrerá somente até o dia 10 de abril de 2015.** Após esse período será permitido apenas o cancelamento definitivo da quota.

15.2.2 – A substituição deve contemplar alunos com o mesmo perfil e desempenho acadêmico daquele previamente selecionado, observando que o julgamento do item Plano de Trabalho considera também a adequação do perfil do aluno ao projeto.

15.2.3 – A substituição de bolsista que for solicitada até o 10º dia de cada mês, será implementada dentro do referido mês; após esta data, a substituição do bolsista será implantada no mês seguinte.

15.2.4 - A cada período de vigência da bolsa o orientador somente poderá solicitar uma substituição, que deverá ser feita através de memorando encaminhado à AGIR/PROPP, com indicação do novo bolsista, que deverá ter o mesmo perfil do aluno substituído.

15.2.5 – O aluno substituto deverá apresentar a seguinte documentação:
Comprovante de matrícula atualizado; currículo Lattes resumido; cópia do RG e CPF; histórico escolar atualizado.

15.2.6 - Não haverá pagamento retroativo.

15.2.7 - Não havendo indicação de substituição de aluno pelo orientador, o projeto será considerado cancelado e caberá a AGIR/PROPP/UFF dar as providências cabíveis.

15.2.8 – Só será permitida a substituição de orientador em casos excepcionais, cabendo a AGIR/PROPPI/UFF acatar a substituição ou cancelar o projeto.

16. Disposições Finais

16.1 - Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem às exigências deste Edital.

16.2 – Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Institucional de Inovação.

16.3 - O invento que for passível de proteção por propriedade industrial obedecerá a NS UFF nº 518, de 27/07/2001, que dispõe sobre as regras acerca da transferência de tecnologia e regulamentação da propriedade industrial e de programas de computador no âmbito da Universidade.

16.4 – O presente edital está disponível ao público na página da UFF/PROPPI/AGIR

[http:// www.proppi.uff.br/bolsasagir](http://www.proppi.uff.br/bolsasagir)

Rua Miguel de Frias, 9 – 3º andar, sala 306 – Icaraí

Telefone: 2629-5103/5113 E-mail: agir@proppi.uff.br

Horário de atendimento: das 10 às 17h.

CRONOGRAMA 2014/201

Período de Inscrição <i>online</i>	27/10/2014 a 10/11/2014
Período de entrega de documentação impressa na UFF/PROPPI/AGIR	11 e 12/11/2014
Avaliação	24/11/2014 a 28/11/2014
Divulgação de resultado do processo de seleção	Dezembro/2014
Termo de aceite PIBITI/CNPq – formulário eletrônico	Dezembro/2014
Implementação da bolsa	01/12/2014 a 31/07/2015
Apresentação do Relatório Final	16/07/2015 a 31/07/2015